



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

**INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS COM QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE
CORONEL VIVIDA.**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, daqui por diante denominado **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**, serviço social autônomo instituído pela Lei nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, cadastrada no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, doravante denominado **INSTITUTO**, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n Centro, no Município de Coronel Vivida, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, **EDITE BERTELLI**, brasileira, casada, cadastrada no CPF sob nº 453.253.759-20 e RG 1.951.301-7 SSP/Pr, daqui por diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram, pelo presente, um contrato de **CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICO**, autorizado pela Lei Municipal nº 2787/2017, conforme cumprimento das obrigações assumidas através deste instrumento contratual:

Cláusula Primeira – O **CONCEDENTE** é proprietário e legítimo possuidor dos imóveis descritos abaixo, absolutamente livre e desembaraçado de quais ônus reais, pessoais ou fiscais, judiciais e, isento de restrições de qualquer natureza, o qual **CEDE** à **CONCESSIONÁRIA** para que esta desenvolva ali suas atividades exclusivamente de atendimento hospitalar e ações de saúde no Município de Coronel Vivida/Paraná

- a) Lote urbano nº 01 da quadra nº 23 com área de 800,00m² do Loteamento sede, matrícula nº 5.688/1;
 - b) Lote urbano nº 09 da quadra nº 23 com área de 800,00m² do Loteamento sede, matrícula nº 6.502/1;
 - c) Lote urbano nº 10 da quadra nº 23 com área de 800,00m² do Loteamento sede, matrícula nº 6.503/1;
- com todas as benfeitorias edificadas sobre os mesmos.

Parágrafo Único: O Município cede ainda a relação os bens móveis constantes no documento em anexo, o qual faz parte integrante deste Instrumento, para utilização nos serviços essenciais do Instituto.

Cláusula Segunda – O **CONCEDENTE** cede através deste instrumento à **CONCESSIONÁRIA** os bens descritos acima e na relação em anexo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura deste, com possibilidade prorrogação, pelo mesmo prazo, conforme autorização legislativa, se cumpridas todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como aquelas previstas na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – Revogada a Concessão de Uso, as benfeitorias porventura edificadas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da concessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Cláusula Terceira – Deveres e Obrigações - A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a:

O **INSTITUTO** se obriga a executar a sua missão institucional e cumprir as Cláusulas deste instrumento submetendo-se a supervisão, fiscalização e avaliação dos órgãos competentes, cabendo-lhe especificamente:

- a) Prestar serviços médico-hospitalares aos beneficiários relacionados no Estatuto Social do **INSTITUTO**;
- b) Se responsabilizar pela gestão operacional, dos bens concedidos;

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- c) Observar, na execução de suas atividades, as políticas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão supervisor deste Instrumento;
- d) Implementar os dispositivos constantes de seu Estatuto, mantendo-se fiel à sua condição de ente de cooperação do MUNICÍPIO;
- e) Respeitar as Leis Ambientais Tributárias, Fiscais e outras cabíveis ao empreendimento acima citado, e fica ciente que, toda e qualquer infração e/ou cobrança imputada sobre o uso dos bens concedidos, será a CONCESSIONÁRIA responsabilizada, em qualquer âmbito de esfera governamental;
- f) Efetuar manutenção permanente dos bens, conservar os bens concedido em perfeito estado, não podendo fazer modificações, sem expressa autorização do CONCEDENTE;
- g) Compromete-se a CONCESSIONÁRIA a prestar quaisquer informações solicitadas pelo CONCEDENTE, e quando receber visita *in loco*, exibir qualquer documentação que diga respeito a este contrato, inclusive a escrituração e registro dos empregados.

Cláusula Quarta – Possibilidade de reversão dos bens cedidos: Ocorrendo inadimplência da CONCESSIONÁRIA com relação a quaisquer das obrigações ou encargos assumidos no presente instrumento, o Poder Público obriga-se a promover a retomada dos bens, sem ter direito a beneficiada à indenização pelas benfeitorias, manutenções e/ou conservações efetuadas.

Cláusula Quinta - A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, alugar, arrendar ou emprestar a terceiros o imóvel objeto do presente contrato, bem como os demais bens móveis, no todo ou em parte, salvo expressa e prévia autorização do CONCEDENTE e celebração de termo aditivo.

Cláusula Sexta – Caberá ao CONCEDENTE o direito de:

I – Fiscalizar o uso dos bens cedidos;

II – Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos, especialmente quanto à realização dos serviços médicos hospitalares desenvolvidos pela Instituição;

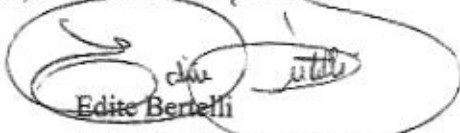
III – Retomar os bens caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos, desde que devidamente comprovadas e que tenha dado causa às mesmas.

As partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir as eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente, e nos casos omissos prevalecerão as leis em vigor.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Frank Ariel Schiavini
CONCEDENTE


Lillian G. Fontanive
Diretora do Dep. Municipal de Saúde


Edite Bertelli
Presidente do Instituto


Fernanda Aline Trombetta Barili
Diretora Executiva

RELAÇÃO DE BENS

Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
01.8161	PROCESSADOR DE IMAGENS COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MEDIO DE 62IPS/HORA ,(35X41 cm), VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS, 31 A 52 SEGUNDOS, CONECTIVIDADE DE DICOM, DICOM CR STORE SCU, DICOM MODALITY WORKLIST MANAGEMENT, DICOM BASIC GRAU SCALE PRINT SCU, DICOM STORAGE COMMITMENT, CASSETES, TIPO CH, TAMANHOS 18 X 24 cm E 24 X 30 cm, QUANTIDADE MINIMA DE 8 UNID. DO TAMANHO 18 X 24 E MINIMO DE 2 UN DO TAMANHO 24x30 CM AMBOS PARA MAMOGRAFIA , PLACAS DE IMAGEM IPS ALIMENTAÇÃO , MONOFASICA 50-60 HZ, 120 -240 V +- 10% 5a (MAX) NUMERO DE PIXELS, ALTA RESOLUCAO 24X30cm - 20 PIXELMS /mm (MAMOGRAFIA) - CLINICA DA MULHER	81.000,00	Excelente
01.8275	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, DIMENSÕES 090 X 0,50 X1,15mm, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX COM TRES PRATELEIRAS MARCA METALIC	780,00	Excelente
01.8365	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS ESTRUTURA DOBRAVEL EM TUBOS DE AÇO INOXIDAVEL, SUPORTE PARA CESTO EM ALUMINIO CHATO, MARCA STA LUZIA.	1.799,00	Excelente
01.8383	SUPORTE DE HAMPER ESTRUTURA EM TUBO AÇO 15,87mm X 1,20 mm, EM PINTURA ELETROSTATICA PO (EPOXI) MARCA CHS.	73,37	Excelente
01.8966	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR MARCA INTEL FREQUENCIA MINIMA 3.1GHZ, CPU CORE 15,6MB, GABINETE ATX, MEMORIA RAM MARCA MARKVISION TIPO DDR 3,4GB, DISCO REGIDO HD MARCA SEAGATE 500GB, GAVADOR DVD MARCA SAMSUNG, TECLADO MARCA DUEX, MOUSE MARCA DUEX, CAIXA ACUSTICA MARCA DUEX	1.641,86	Excelente
01.8991	NO-BREAK FILTRO DE LINHA INTERNO AUTODIGNOSTICO DE BATERIA, RECARREGADOR STRONG CHARGER, RECARGA AUTOMATICA DE BATERIAS, ALARME AUDIO VISUAL ENTRADA 127/220V E SAIDA 115V 700VA.	312,51	Excelente
01.9061	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL COM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA INOX, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX , PES COM RODIZIOSDE 2 MEDIDAS 70 X 40 X 80 , MARCA METALMETALICM - UPA	1.083,33	Excelente
01.10144	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA - UNIDADES DE SAUDE.	74,99	Excelente
01.10306	CADEIRA PLASTICA TIPO LONGARINA, BRANCO PARA 03 LUGARES, TUBULAR PRETO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO, COR VERDE DE MARCA REIFLEX, PARA UNIDADES DE SAUDE.	180,00	Excelente

01.10307	CADEIRA PLASTICA TIPO LONGARINA, BRANCO PARA 03 LUGARES, TUBULAR PRETO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO, COR VERDE DE MARCA REIFLEX, PARA UNIDADES DE SAUDE.	180,00	Excelente
01.10308	CADEIRA PLASTICA TIPO LONGARINA, BRANCO PARA 03 LUGARES, TUBULAR PRETO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO, COR VERDE DE MARCA REIFLEX, PARA UNIDADES DE SAUDE.	180,00	Excelente
01.10348	CADEIRA GIRATORIA CONCHA DUPLA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDOS EM COURO ECOLOGICO NA COR PRETA DE MARCA DUCA. centro de imagem	150,00	Excelente
01.10350	CADEIRA GIRATORIA CONCHA DUPLA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDOS EM COURO ECOLOGICO NA COR PRETA DE MARCA DUCA. centro de imagem	150,00	Excelente
01.10415	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS, REFORÇO NAS PORTAS COM 4 PRATELEIRAS, 03 REGULAVEIS, MARCA LUNASA, PARA UNIDADES BASICA DE SAUDE. centro de imagem	365,00	Excelente
01.10468	AR CONDICIONADO SPLIT 9000BTU'S , DIGITAL CICLO QUENTE E FRIO ALIMENTAÇÃO 220VOLTS POTENCIA MINIMA DE 750W, COR BRANCA DE MARCA KOMECO MOD. 9000BTU - centro de imagens	1.095,00	Excelente
01.10469	AR CONDICIONADO SPLIT 9000BTU'S , DIGITAL CICLO QUENTE E FRIO ALIMENTAÇÃO 220VOLTS POTENCIA MINIMA DE 750W, COR BRANCA DE MARCA KOMECO MOD. 9000BTU - centro de imagem	1.095,00	Excelente
01.10470	AR CONDICIONADO SPLIT 9000BTU'S , DIGITAL CICLO QUENTE E FRIO ALIMENTAÇÃO 220VOLTS POTENCIA MINIMA DE 750W, COR BRANCA DE MARCA KOMECO MOD. 9000BTU - centro de imagem	1.095,00	Excelente
01.10551	GELADEIRA 300 LITROS FROST FREE, PORTA REVERSIVEL, PRATELEIRA DO REFRIGERADOR ARMADA, PORTA LATAS, DEGELO DO FREEZER,FROST FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE 300 LTS, COR BRANCO, MARCA CONSUL CRB 36, PARA UNIDADE DE SAUDE DE VISTA ALEGRE	1.239,00	Excelente
01.10643	BISTURI ELETRICO, COM05 TIPOS DE CORRENTES PARA ELETROCIRURGIA E SAIDA BIPOLAR TOTALMENTE ISOLADA, CONTROLE DE POTENCIA SUAVE E LINEAR, SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, PARA O INSTITUTO NOSSA VIDA	2.062,00	Excelente
01.10728	NOBREAK CONTROLADO POR PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 5000VA MARCA NHS PARA O MAMOGRAFO DO SETOR DE SAUDE	4.900,00	Excelente
01.10730	BOMBA DE INFUSÃO PARA INFUSOES PARENTERAIS E ENTERAIS COM CONTROLE DE VASAO MINIMO DE 0,1 A 1200,0 ML/H, OPERA	4.110,00	Excelente

	COM VOLUMES DE 0,1 A 9,999,9 ML/H, COM MEMORIA INTERNA PARA NO MINIMO 1000 EVENTOS, BIVOLT, INSTITUTO NOSSA VIDA		
01.10736	NOBREAK SENOIDAL 1500 VA COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO DE OPERAÇÃO 72V CHAVE LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL NOBREAK NHS	2.799,90	Excelente
01.11158	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR/MONITOR CARDIACO, COM TECNOLOGIA BIFASICA ESPONENCIAL, TRUNCADA DE DEFIBRILAÇÃO COM AJUSTES MINIMOS DISPONIVEIS DE 2 A 200 JOULES MARCA NIHON KOHDEN TEC 5600 / HOSPITAL.	21.690,00	Bom